



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATO N.º 59/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2016

PROCESSO N.º 41/2016

1

Contrato celebrado entre o Município de Tenente Portela, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Tenente Portela, 23 na cidade de TENENTE PORTELA-RS, CNPJ N.º 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ELIDO JOÃO BALESTRIN, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Tenente Portela/RS, na Rua Guarita, n.º.234, portador da cédula de identidade n.º. 1019683034 e inscrito no CPF n.º. 222.997.260-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SMD SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. JULIO DE CASTILHOS, 262 - 1º ANDAR na cidade de TRÊS PASSOS- RS, inscrita no CNPJ N.º09944222000137, neste ato representada pela Senhora **SABRINA FERNANDA DRESSLER**, portador da cédula de identidade n.º.1066819184, inscrito no CPF n.º. 010.815.420-39, doravante denominada **CONTRATADA**, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2016**, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Executivo n.º 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira

Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de TONER e CARTUCHOS e MATERIAL de CONSUMO / EXPEDIENTE diversos para uso das Secretarias da Administração Municipal. Aquisição com Recursos Próprios...uja especificação e quantidades estão devidamente definidas no termo de homologação e adjudicação do Processo Licitatório n.º.41/2016 - PREGÃO PRESENCIAL n.º.37/2016, que fica fazendo parte deste contrato.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	22,00	Un	Tonner PTO-{{HP.L.Je1005}}-{{35A}}- {Original ou Similar}-{{1500 cópias}}- {{(Não Reman.}} - Toner p/ Impressora HP-LASERJET 1005 e Similares - Modelo "" 35 A"" - p/ no Mínimo 1500 cópias - Produto ""Novo e Original e/ou Similar"" - com garantia contra Defeitos de Impressão, de Troca e de Entrega... Com GARANTIA de RECONHECIMENTO pela Impressora...	DEA	37,50	825,00
5	3,00	Un	Cartucho PRETO - {{ HP. D.Jet 3920 }}- {{ 21 XL }} - Orig. / Simil. {Não Remaf. } - de Tinta Preta, p/ Impressora:: HP - Modelo:: "" "" DESK JET 3920 - Modelo::: 21 XL - "" - Novo - Original e/ou	DEA	34,98	104,94



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

6	3,00	Un	Similar - Cartucho COLOR - {{ HP. D. Jet 3920 }} - {{22 XL }} - Orig. / Simil. {Não Remaf.} - de Tinta Colorida, p/ Impressora:: HP - Modelo:: """" DESKJET 3920 """" - Modelo::: 22 XL - Novo - Original e/ou Similar -	DEA	59,90	179,70
11	14,00	Un	Cartucho COLOR {{HP.D.Jet2050 / 1000 }} - {{122 XL }} - Orig. / Simil. {Não Remaf.} - de Tinta Colorida, p/ Impressora:: HP - Modelo:: """" DESKJET 2050 e 1000 "" - Modelo::: 122 XL - Novo - Original e/ou Similar - COM GARANTIA DE ""RECONHECIMENTO"" pela Impressora.....	DEA	54,60	764,40
26	17,00	Pç	Cartucho PTO.{HP.DeskJet 2516}-{662XL}-NOVO- Não Recarregado, Não Recondicionado; Cartucho Novo, Original ou Similar / Compatível para Impressora HP DESKJET 2516; Com Garantia contra defeitos de Fabricação e de Impressão...	LEXMARK	64,70	1.099,90
45	2,00	Un	Cartucho-{ Ploter}-{Designjet111}-{AMA.C4838A}-{28ml}- Próprio p/ Impressora HP Plotter ""Designjet 111"" - Tinta AMARELA - Cartucho Modelo:: 82 (C4838A) >> Produto Novo, Não Remanufaturado ou Recarregado - Produto Original ou Similar ou Compatível - com Garantia de Impressão...	HP	249,00	498,00
46	2,00	Un	Cartucho-{ Ploter}-{Designjet111}-{MAR.C4838A}-{28ml}- Próprio p/ Impressora HP Plotter ""Designjet 111"" - Tinta MARGENTA - Cartucho Modelo:: 82 (C4837A) >> Produto Novo, Não Remanufaturado ou Recarregado - Produto Original ou Similar ou Compatível - com Garantia de Impressão...	HP	249,00	498,00
47	2,00	Un	Cartucho-{ Ploter}-{Designjet111}-{AMA.C4838A}-{28ml}- Próprio p/ Impressora HP Plotter ""Designjet 111"" - Tinta AMARELA - Cartucho Modelo:: 82 (C4838A) >> Produto Novo, Não Remanufaturado ou Recarregado - Produto Original ou Similar ou Compatível - com Garantia de Impressão...	HP	249,00	498,00
48	4,00	Un	Cartucho-{ Ploter}-{Designjet111}-{Preto.Ch565A-82}-{60ml} - Próprio p/ Impressora HP Plotter ""Designjet 111"" - Tinta PRETA - Cartucho Modelo:: 82 (Ch565A) >> Produto Novo, Não Remanufaturado ou Recarregado - Produto Original ou Similar ou Compatível - com Garantia de Impressão...	HP	249,00	996,00
Total						5.463,94

Cláusula Segunda

Do Preço

O preço para o presente contrato é de **R\$ 5.463,94, (cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos)**, incluído neste a totalidade dos itens adjudicados a Contratada, e constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA e considerar-se-ão incluídas no preço ajustado no presente instrumento contratual.

Cláusula Terceira

Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.030.3390.30 - 1 - 186/2016 - Manut.Secret.Assist.Social 2.006.3390.30 - 1 - 36/2016 - Manut.Secret.Finanças 2.013.3390.30 - 20 - 79/2016 - Manut.Secret.Educação e Cultura e Desporto 2.044.3390.30 - 40 - 251/2016 - Manut.Secret.Saúde e Saneamento 2.003.3390.30 - 1 - 16/2016 - Manut. Secret.Administração 2.008.3390.30 - 1 - 55/2016 - Manut.Desenv.Rural 2.021.3390.30 - 1 - 135/2016 - Manut.da Cultura 2.025.3390.30 - 1 - 165/2016 - Manut. Secret.Urb. 2.014.3390.30 - 20 - 89/2016 - Manut.Ensino Infantil 2.058.3390.30 - 1 - 320/2016 - Manut.Ind.Com.Turismo 2.002.3390.30 - 1 - 5/2016 - Manut. Gabinete do Prefeito .

Cláusula Quarta

Do Pagamento

Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele e, após a entrega, conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tenente Portela/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias na conta bancária no nome da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Cláusula Quinta

Da Entrega e Dos Prazos

A entrega será executada de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação e com as cláusulas deste instrumento.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de compras no máximo em 7 (sete) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras/Entrega, salientando que o Prazo NÃO SERÁ revisto / ampliado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O produto será retirado conforme necessidade das Secretarias solicitantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Prazo de vigência deste contrato será até 31 de agosto de 2016.

PARÁGRAFO QUARTO: O objeto desta deste contrato será recebido definitivamente pela Administração em até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Na entrega do objeto, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os produtos objeto deste edital deverão possuir garantia de no mínimo 12(doze) meses contra defeitos de fabricação e de entrega.

PARÁGRAFO OITAVO: As trocas e substituição de objetos/ matérias ocorrerão por conta da contratada, não caberá a administração municipal nenhum tipo de pagamento ou acréscimo.

PARÁGRAFO NONO: Quando da solicitação de troca ou substituição do produto da contratada terá prazo de no Maximo 10(dez)dias para efetuá-lo, sob pena de multa contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Não serão aceitos produtos remanufaturados e recuperados, apenas serão aceitos produtos novos de primeira vida e, os mesmos deverão ser fabricados nas normas técnicas atribuídas pela NBR/ABNT

Cláusula Sexta

Do Recebimento do Objeto

O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver de acordo com o previsto no edital do processo licitatório, na proposta e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada não poderá protocolar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

Cláusula Sétima



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Dos Direitos e Obrigações

DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. Da Contratada:

2.2.1 – Entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;

2.2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.3 – Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Oitava

Da Inexecução do Contrato

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as conseqüências do art. 80, do mesmo diploma.

Cláusula Nona



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima

Das Penalidades e das Multas

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Cláusula Décima Primeira



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Das Disposições Gerais

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Tenente Portela (RS), 22 de Março de 2016.

ELIDO JOÃO BALESTRIN

PREFEITO MUNICIPAL

**SMD SOLUCOES EM TECNOLOGIA
LTDA.**

Contratada

Testemunhas:

Adriane Cristina Schossler Morais

Auxiliar Administrativo

CPF n. 005.011.640-14

Moisés Faber

Coordenador Dep. de Compras

CPF n. 974.416.000-49